

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

17/10/2023

*Altera as disposições da Lei 4.795 de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo 7º do artigo 3º da lei 4.795 de 12 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º**.....

.....

*§3º O prazo para requerimento de regularização fundiárias nas hipóteses previstas neste artigo é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da vigência desta Lei.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de setembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/400

Ituiutaba, 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.159.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.159/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.457/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 699/2023, de 27 de setembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -